



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1518/09
PLL Nº 053/09

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 027/10 – CEFOR AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Institui, no Município de Porto Alegre, a obrigatoriedade de instalação de medidores individuais de consumo de gás nas edificações condominiais, residenciais, comerciais e de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Substitutivo nº 01 ao Projeto em epígrafe, ambos de autoria do vereador Carlos Todeschini.

Resolvida a questão jurídica e constitucional referente à tramitação do Substitutivo, cabe a esta Comissão analisar o seu mérito do ponto de vista das Finanças Públicas.

Neste sentido, não identificamos no Substitutivo em análise nenhum dispositivo que afete as finanças e o orçamento do Município de Porto Alegre, tratando-se especificamente de obrigatoriedades relativas às edificações condominiais, residenciais, comerciais e de uso misto, que possuam centrais de distribuição de gás.

Finalmente, a respeito do mérito da Proposição, cabe ressaltar que sua aprovação evitará distorções entre o consumo efetivo e o valor pago pelos consumidores de gás nestas edificações, possibilitando melhor controle e estimulando a economia e o uso racional deste recurso, o que é de interesse social.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Substitutivo nº 01 ao Projeto em epígrafe.

Sala de Reuniões, 4 de março de 2010.


**Vereador Aírto Ferronato,
Relator.**



**PARECER Nº 027/10 – CEFOR
AO SUBSTITUTIVO Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 09-03-10

Vereador Valtter Nagelstein – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro